

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1826/2020

LEI Nº 1826/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Créditos Adicional Especial no valor de R\$-1.022.519,90 (-Hum milhão, vinte e dois mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos-), destinado a Execução de obras e infra estrutura na orla das margens do Rio Paraná no Porto Maringá, segundo Termo de Convênio nº 242/2019, firmado entre o IAP “Instituto das Águas do Paraná” e o Município de Marilena, visando a implantar um parque urbano como um instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMEN	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.695.0004.1.093	Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19	
Fonte = 810	Parque Urbano Porto Maringá CV IAP nº 242/19 - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.002.069,50
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.450,40
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		1.022.519,90

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, será parcial por excesso e anulação de dotação que não esteja comprometida, como segue:

- Para o Excesso de Arrecadação será utilizado a fonte específica de Receita com origem no Termo de Convênio nº 242/2019, firmado entre o IAP e o Município segundo registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	CV 242/2019 – IAP – Parque Urbano Porto Mgá	1.002.069,50
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		1.002.069,50

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

- Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.006	Manutenção da Assistência Rural	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	

49 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.450,40
Total do Crédito Autorizado.....R\$-		20.450,40

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Maio de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador:109F73CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2020. Edição 2009

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>